

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N.º 2025000194

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Dispensa a aquisição de 01 (um) celular para a câmara municipal de Aurilândia-GO, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Aparelho telefônico - Tipo: smartphone; Memória interna: mínimo 128 Gb; Idioma: português
	Brasil; Certificado: ANATEL
	Serviço móvel atuantes no Brasil;
	Tela: mínimo de 6.1", com touch
	screen ; Sistema operacional: Não especificado para não favorecer empresa no procedimento
	Proporção de contraste: 2.000.000:1 ou superior
	Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
	Processador: De linhas de telefone de de 2024 ou superior, não tendo preferência
	de marca
	Conectividade: wi-fi e de no mínimo 4G, bluetooh, GPS,
	O Aparelho deve contar Câmera frontal e traseira com boa resolução, contendo recurso de autofoco, flash, gravação de vídeo de boa qualidade
	com resolução 4k ou superior;
	Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de
	voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos
	técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a
	característica exigida nas
	Especificações, capa para proteção do aparelho e película de vidro.

1.2. Justificativa: A presente contratação se faz necessária em razão necessidade de ter um aparelho eletrônico oficial da casa, podendo esse servir para facilitar as demandas da população, além de dúvidas que qualquer empresa ou popular tenha referente a qualquer procidemanto realizado pela casa, além de poder ser usado para lives realizas nas sessões e postagem em mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Aurilândia.

2. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

- **2.1.** O prazo para o início da prestação do serviço deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a empresa contratada realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **2.2.** O pagamento será feito em parcela única, após a entrega da competente nota fiscal ao setor competente da Câmar, após 10 (dez) dias da entrega do aparelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - GOIÁS

2.3. Em virtude do objeto da aquisição ser entrega única, o pagamento será feito conforme item 2.2, dispensando a formalização de contrato.

3. OBRIGAÇÃO DO (A) VENCEDOR (A):

- **3.1.** O (A) Fornecedor/Prestador (a) se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, realizando todas as atribuições que lhe são indicadas e previstas no item 1.1 deste Termo, sem prejuízo de outras que se fizerem imprescindíveis à execução destas;
- **3.2.** Será de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como tributos, encargos trabalhistas e sociais, ou qualquer outra obrigação que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;
- **3.3.** Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

4. OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/GO:

- **4.1.** A Câmara Municipal de Aurilândia GO deverá, em conjunto com o (a) fornecedor/prestador (a), ter o controle e fiscalização mútua quanto a execução do contrato.
- **4.2.** A Câmara Municipal de Aurilândia-GO fiscalizará e inspecionará o modo em que o serviço é prestado e sua qualidade.
- **4.3.** O Pagamento será realizado até o último dia útil do mês imediato.

5.DA ESTIMATIVA

5.1. O custo médio não será informado no intuito de conseguir o melhor preço para a administração pública, além de não influenciar e direcionar propostas a serem apresentadas no período de aviso de licitação.

6. MODALIDADE

6.1. A presente contratação obedecerá aos ditames da Lei 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aurilândia-GO, 25 de março de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO Gestão 2025

CNPJ.: 03 . 878 . 262 / 0001 - 41